

**PROJETO DE LEI Nº 003/2026.**

***"Institui diretrizes para a Política Municipal de Incentivo e Valorização da Doação Voluntária de Sangue no Município de Matões do Norte – MA e dá outras providências"***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Municipal de Incentivo e Valorização da Doação Voluntária de Sangue no Município de Matões do Norte – MA, com a finalidade de promover a solidariedade, fortalecer a saúde pública e reconhecer o relevante serviço social prestado pelos cidadãos doadores.

Art. 2º A Política Municipal observará os seguintes princípios:

- I – Valorização da vida como prioridade absoluta;
- II – Promoção da cidadania solidária;
- III – Cooperação entre Município, Estado e sociedade civil;
- IV – Reconhecimento público da importância social dos doadores voluntários.

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal:

- I – Incentivar a cultura da doação regular e voluntária de sangue;
- II – Desenvolver campanhas educativas permanentes nas escolas, comunidades e meios de comunicação;
- III – Estimular a organização e o fortalecimento de grupos de doadores no Município;
- IV – Promover apoio institucional aos cidadãos que participem de ações de doação representando Matões do Norte;
- V – Fomentar parcerias com órgãos responsáveis pela coleta e distribuição de sangue.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, desenvolver ações de apoio logístico, institucional ou informativo aos doadores voluntários do Município.

Art. 5º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente com a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º A implementação desta Política ocorrerá conforme disponibilidade financeira do Município, não implicando criação automática de despesa ou obrigação de execução específica.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A doação voluntária de sangue é um dos mais elevados gestos de solidariedade humana. Trata-se de um ato silencioso, muitas vezes anônimo, mas

que salva vidas, sustenta famílias e garante o funcionamento do sistema público de saúde.

Em Matões do Norte, diversos cidadãos se organizam e se deslocam até São Luís para realizar doações periódicas junto ao HEMOMAR, contribuindo não apenas com o estoque estadual de sangue, mas também garantindo que, quando um munícipe necessitar de transfusão, haja disponibilidade.

Esses cidadãos representam o que há de mais nobre na vida pública: participação voluntária, responsabilidade social e compromisso com o próximo.

Entretanto, doar sangue exige deslocamento, tempo, organização e disposição física. Ao instituir diretrizes para uma Política Municipal de Incentivo e Valorização da Doação de Sangue, o Município:

Fortalece a cultura da solidariedade;

Reconhece publicamente seus doadores;

Integra a sociedade às ações de saúde pública;

Estimula novas gerações a adotarem a prática da doação regular.

A presente proposição respeita integralmente a Constituição Federal, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais, sem criar estrutura administrativa, cargos ou despesas obrigatórias, preservando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Matões do Norte-MA., 03 de março de 2026.

*Manoel Custódio dos Santos*

Manoel Custódio dos Santos

Vereador